

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 22
S. Sessão 29/8/76
Presidente
1076
As Comissões de Justiça e de
Fiscalização
S. Sessão 24/08/76
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1102/76

(- 24 de Agosto de 1976 -)

Aprovado em 12
S. Sessão 08/18/76
Presidente

DISPÕE sobre abertura de crédito suplementar.

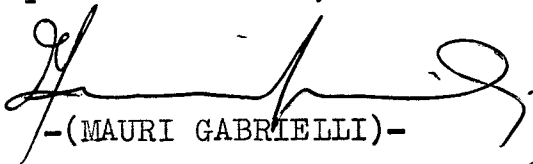
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr.\$41.750,00 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) a suplementar o item orçamentário 000 - 3.1.1.1.00 - 3. Ação Legislativa - Subsídios de Vereadores.

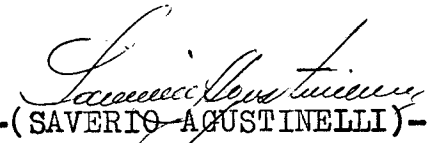
ARTIGO 2º - O crédito de que trata esta Lei será coberto / com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos, de conformidade com o ofício / nº 1016-76, datado de 23 de Agosto de 1976, do Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 24 de Agosto de 1976.


-(MAURI GABRIELLI)-
Presidente


-(AFDOQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-
1ª Secretária


-(SAVERIO AGUSTINELLI)-
2º Secretário

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1102/76, DE AUTORIA
DA MESA DA CÂMARA, DISPONDO SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O projeto em epígrafe trata da abertura de um crédito no valor de R\$ 41.750,00, destinado a suplementar o item orçamentário de Subsídios de Vereadores.

Assim reza o Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, em seu artigo 27:

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

... ..

§ 2º - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa dos projetos de lei que:

1. autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais ..." (grifamos)

Então, quanto à iniciativa de apresentação da presente propositura, vemos que está sendo respeitada essa determinação / legal.

Ainda quanto ao assunto, assim se expressa a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Artigo 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa ...

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

... ..

II - os provenientes do excesso de arrecadação; (grifamos)

- segue -



Aprovado em 10/7/76
S. Sessão, 31/7/76
Presidente

Projeto de
lei nº 1102/76

Comissão de Justiça

Assim, os recursos apontados no artigo 2º da proposição são perfeitamente hábeis e legais.

Portanto, não havendo nenhum empecilho legal ou constitucional que possa obstá-lo, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de lei nº 1102/76.

Sala das Comissões, em 30 de Agosto de 1976.

PRESIDENTE: Vicente José Flores

RELATOR: [Assinatura]

MEMBRO: Adriano Della Torre



UNICA

Aprovado em 2018

S. Sessões, 31/08/76

Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1102/76,
DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, DISPON-
DO SOBRE ABERTURA DE CRÉDI-
TO SUPLEMENTAR

A propositura em apreço trata da abertura de um crédito no valor de R\$ 41.750,00, destinado a suplementar o item orçamentário de Subsídios de Vereadores.

Para cobertura do crédito, são apontados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos, conforme indicação feita pelo senhor / Prefeito Municipal em seu Ofício nº 1016-76, de 23 de Agosto de 1976. Meio esse perfeitamente hábil e legal.

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1102/76.

Sala das Comissões, em 30 de Agosto de 1976.

PRESIDENTE:

RELATOR:

MEMBRO:

RECEBIDO
EM
23 AGO 1976

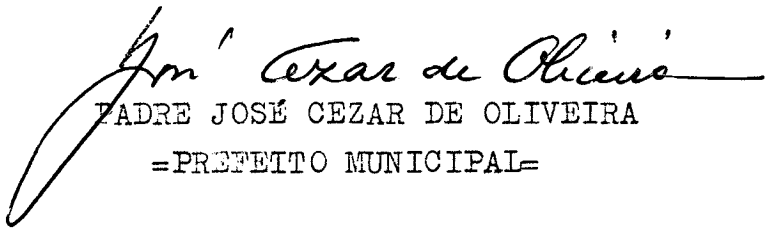
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1016-76 - Em 23 de Agosto de 1976.-

SENHOR PRESIDENTE,

Com referência ao ofício n. 214/76, temos -
a informar a Vossa Excelência que poderá ser utilizado o exces
so de arrecadação, previsto por índices técnicos, para amparar
a abertura de crédito no valor de Cr\$41.750,00 (quarenta e um
mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

Aproveitamos a oportunidade para renovar a
Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI,

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS